



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei N° 1.234/2009

Ementa:

“ Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providencias”

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1° : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a proceder a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, no percentual de **8%** (oito por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quando apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

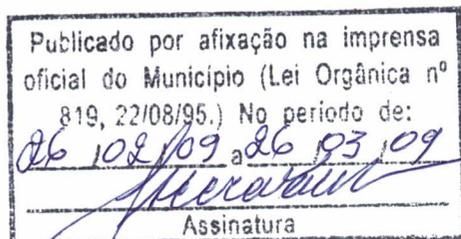
Art. 2° - Os cargos criados pela Lei Municipal nº 1.230/2008 ou que tiveram seus vencimentos alterados pela citada lei, não serão alcançados pela correção mencionada no art. 1° desta lei.

Art. 3° : Para fazer face as correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2009, sob a rubrica:

31.90.11.....	Pessoal civil
31.90.04.....	Contratação tempo Determinado

Art. 3° : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Dado e passado neste paço municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.



Jair Teixeira de Rezende
Jair Teixeira de Rezende
Prefeito Municipal